

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) enviou duas comunicações eletrónicas, em maio e julho, e uma comunicação postal, em 7 de novembro de 2025, para os endereços indicados no registo dos agentes de seguros mencionados em Anexo, que vieram devolvidas.

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, a impossibilidade, por um período de tempo superior a 90 dias, de a ASF contactar os mediadores de seguros, é fundamento para o cancelamento do registo de mediador.

Por outro lado, o incumprimento superveniente da condição de acesso relativa à exigência do agente de seguros de dispor de organização técnica e administrativa, nomeadamente meios informáticos que permitam a comunicação por via eletrónica com a ASF, constitui igualmente fundamento para o cancelamento do registo, nos termos das disposições conjugadas das alíneas b) do n.º 1 do artigo 16.º e d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, e do artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020, de 30 de dezembro.

Assim, ficam os agentes de seguros mencionados em Anexo notificados, pelo presente edital, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de que, se não se mostrarem contactáveis e comprovarem dispor de endereço eletrónico válido (através do Portal ASF) no prazo de 10 dias, a provável decisão de a ASF será a de cancelar os seus registos de mediadores de seguros, com os fundamentos atrás indicados.

Caso pretendam pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado, devem fazê-lo para o endereço eletrónico mediadores@asf.com.pt. O processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h, na sede da ASF, mediante agendamento prévio.

Lisboa, 2 de janeiro de 2026

Assinado por:
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho
02/01/2026 12:12

Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registos

ANEXO

N.º de Mediador	Nome de Mediador
307036366	LUIS FILIPE ALMEIDA ABREU
307056092	ALVARO MIGUEL SILVA LEITE
307061246	MANUEL QUINA VALE
311352580	SONIA CRISTINA TEIXEIRA MOREIRA
319535971	JOANA PATRÍCIA FERREIRA DIAS
319555421	DIOGO DE LEMOS MARQUES FERREIRA
321571621	JORGE ALBERTO SANTIAGO MARTINS CABOUÇO
322576977	DANIELA JOSÉ NAVEGA GOMES
408270709	JÁSEGUR - MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA
424584599	STAR STANDARD GLOBAL PARTICIPATION SENTINEL, LDA